



**AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos: 0011720-09.2019.8.16.0185

PROCOPIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. [em recuperação judicial], já qualificada nos autos em epígrafe de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, por intermédio de seus procuradores ao final subscritos, respeitosamente à presença de MM. Juízo, em atenção ao item III do despacho 5620, responder aos questionamentos apresentados pela credora LEONOR TEREZINHA TEIXEIRA THOMAZONI na petição de mov. 5574.

A referida credora requereu que a Recuperanda seja intimada para esclarecer qual será o valor total a ser recebido com as atualizações monetárias e de qual a forma serão realizados os pagamentos.

Pois bem, como já foi esclarecido a referida parte administrativamente, todos os pagamentos a credores são realizados nos dias 25 de cada mês, inclusive, nos últimos dias foi paga a primeira parcela do crédito da Peticionante.

A forma de pagamento é a que está destacada no plano de recuperação judicial. Considerando que, ao que parece, a parte não leu as disposições do plano recuperacional, a classe IV – qual pertence seu crédito –





será liquidada em 60 (sessenta) parcelas mensais atualizadas pelo IPCA-E, além da incidência de juros moratórios de 1% a.m.

Por fim, no que concerne a qual será o total do seu crédito atualizado, por óbvio a questão não tem como ser respondida, tendo em vista que é impossível prever quaisquer percentuais dos índices de correção no futuro. O valor das parcelas é atualizado monetariamente mês a mês no dia do pagamento, quando é possível aplicar os índices de correção monetária.

No mais, coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 28 de julho de 2023.

André Alfredo Duck
OAB/PR 53.478

Luiz Eduardo Vacção S. Carvalho
OAB/PR 42.562

Bruno da Costa Vaz
OAB/PR 73.907

